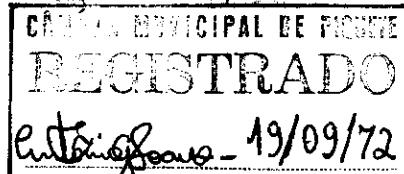




Câmara Municipal de Piquê

ESTADO DE SÃO PAULO

Piquê, de de 19
PROJETO DE LEI nº PM 22/72
LEI MUNICIPAL nº 609



Dispõe sobre permuta de áreas de terreno.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUÊ DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar com D^ªEneida Leite Dionísio Teodoro, os terrenos abaixo descritos e / constantes da planta que fica fazendo parte integrante / desta lei:

- a) uma área de 80,25m² de forma triangular, medindo 13,05 m para a rua Cel. Luiz Relvas, 12,30 m para a rua Modesto Gonçalves Pereira e 17,88 m na divisa com a referida senhora, remanescente do imóvel adquirido recentemente de D^ª Maria de Lourdes Costa Teixeira, pela municipalidade, para alargamento das referidas ruas.
- b) uma área de 68,32 m² em forma de losango imperfeito, medindo 14 metros numa linha oblíqua, nos fundos do lote pertencente a D^ª Eneida Leite Dionísio Teodoro, 5,60 / numa linha que faz divisa com terreno que pertenceu a D^ª Maria de Lourdes Costa Teixeira, 10,40 para a rua Modesto Gonçalves Pereira, 2,60 com uma pequena área triangular remanescente do Espólio de Manoel Francisco Vilar e 3,60 com D^ª Edwiges Leite de Carvalho.

Art. 2º - Como compensação da área a maior que recebe em permuta, ficará D^ª Eneida Leite Dionísio Teodoro com o ônus da reconstrução da garagem e do reservatório de água antes existentes nos terrenos que lhe pertenciam na rua Modesto Gonçalves Pereira.

Art. 3º - Ficam revogadas as Leis nºs 650, de 20 de outubro de 1971 e 663, de 30 de dezembro do mesmo ano.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA SERAPHIM MOREIRA DE ANDRADE, Câmara Municipal de Piquê, 15 de setembro de 1972.

Prof. ALAÍR FERREIRA
1º Secretário

PAULO RIBEIRO AGUIAR
Vice-Presidente em exercício

Registrado e Publicado nesta Secretaria, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e dois.

ERNANI BECKMANN
Chefe de Secretaria